



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1659
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1627, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2019, aprovou por 06 (seis) votos, o Projeto de Lei nº 112/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o inciso VI, ao artigo 10, da Lei nº 1627, de 19 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 10 ...

...

VI – Profissional de nível superior na área de medicina, devidamente inscrito em seu conselho, que pelo desempenho da atividade de coordenação e responsabilidade do corpo clínico dos médicos do pronto atendimento, passa a ser considerado Diretor Técnico I, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revoga-se a Lei nº 1.615, de 02 de julho de 2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal